



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.062

João Pessoa - Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 052/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor AILTON CLEITON SILVA, matrícula 171.938-6, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Cajazeiras para prestar serviço junto à COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 055/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor EPITÁCIO SÁ RAMALHO, matrícula 83.867-5, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Santana dos Garrotes para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 056/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ISMAEL LUCIO SOARES DOS SANTOS, matrícula 171.630-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Santana dos Garrotes para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 057/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor LUIZ CARLOS SOARES LOPES, matrícula 163.318-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Santana dos Garrotes para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 058/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES, matrícula 173.848-8, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Santana dos Garrotes para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 059/GS/SEAP/20

Em 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor WAGNER JOSÉ DE SOUZA, matrícula 163.388-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Santana dos Garrotes para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 063/GS/SEAP/20

Em 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARIA DE LOURDES SANTANA DOS SANTOS, matrícula 92.803-8, Agente Administrativo, ora lotada na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 006/2020

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e

Considerando as irregularidades detectadas na execução do Convênio FDE nº 062/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, conforme Parecer Técnico FDE nº 0012/2013 e Resenha nº 023/2013/FDE/SEPLAG, publicada no DOE de 10 de agosto de 2013;

Considerando o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015 que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

R E S O L V E:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - Designar a Comissão formada pelos servidores Osmundo Dantas Pessoa Filho, matrícula nº 87.721-2, Maria Eliene Pereira de Sousa, matrícula nº 83.850-1 e Flávia Maria Queiroz de Oliveira, matrícula nº 127.387-6, sob a presidência do primeiro, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 079/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 19-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20002116-8	989801	ANTONIO INOCENCIO DE FREITAS	1,333	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20050149-6	1737945	BERTONI GOMES DE FARIAS	1,049	0	489	453
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20001862-1	1811908	FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA	0	258	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	20001810-8	1568752	LUCIANO CARVALHO SOARES	2,950	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20001743-8	1711563	RICARDO JORGE BOREL DE ARAUJO**	3,080	0	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	20001941-4	1600532	ROMULO LIMA DE MORAIS	102	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20000705-0	1637266	ROSANGELA DANTAS BAIA	1,216	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20001662-8	1724126	SILVERIA VIEIRA DE ARAUJO HOLANDA	0	0	0	394

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 18/02/2020
Replicar por incorreção

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 096/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19/02/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	610.968-3	PRESTADOR	180	12/02/2020	09/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BELA BARBOSA DA SILVA	613.527-7	PRESTADOR	180	06/02/2020	03/08/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	172.521-1	ESTATUTARIO	60	17/02/2020	16/04/2020
SEC.EST.SAUDE	DANIELA RABELO PEREIRA BARBOSA	168.107-9	ESTATUTARIO	15	05/02/2020	19/02/2020
SEC.EST.SAUDE	DARLENE GALDINO DE VASCONCELOS LOPES	167.879-5	ESTATUTARIO	60	07/02/2020	06/04/2020
SEC.EST.ADMINISTRACAO	ELIAS ALVES BARBOSA FILHO	177.591-0	ESTATUTARIO	07	12/02/2020	18/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU	159.817-1	ESTATUTARIO	30	13/02/2020	13/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERMÃO CARDOSO SANTIAGO DE AQUINO	98.371-3	ESTATUTARIO	60	13/02/2020	12/04/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GIUSEPPE TRIGUEIRO BEZERRA JUNIOR	178.140-5	ESTATUTARIO	40	11/02/2020	21/03/2020
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	GRACE QUEIROGA DE OLIVEIRA	184.257-9	COMISSIONADO	10	10/02/2020	19/02/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	70.571-3	ESTATUTARIO	90	09/02/2020	08/05/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARLA PATRICIA MARQUES BOTELHO	135.780-8	ESTATUTARIO	15	14/02/2020	28/02/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA MARLUCE FARIAS	162.377-0	ESTATUTARIO	30	12/02/2020	12/03/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARLUCE SULÁ DA SILVA	174.453-4	ESTATUTARIO	30	01/02/2020	01/03/2020
SEC.EST.SAUDE	REJANILDA MARINHO CAVALCANTI VIEIRA	802.099-2	PRESTADOR	15	05/02/2020	19/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERVAL DA COSTA LIMA	173.372-9	ESTATUTARIO	60	14/02/2020	13/04/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SAMANTHA RAYSA SOUZA DA SILVA	802.456-4	PRESTADOR	15	10/02/2020	24/02/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILMA REJANE MENDES LACERDA	135.647-0	ESTATUTARIO	20	10/02/2020	29/02/2020
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA PENHA ALVES JALES FILHA	162.051-7	ESTATUTARIO	30	13/02/2020	13/03/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADERIJA GOUVEIA FRANCO	80.353-7	ESTATUTARIO	30	06/02/2020	06/03/2020
SEC.EST.SAUDE	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	162.529-2	ESTATUTARIO	30	09/02/2020	09/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAMIAO ALVES DE SOUZA	139.008-2	ESTATUTARIO	90	19/02/2020	18/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	141.747-9	ESTATUTARIO	30	13/02/2020	13/03/2020
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	GELIANE MICHELY LOPES DO NASCIMENTO	177.815-3	ESTATUTARIO	90	05/02/2020	04/05/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTARIO	60	17/02/2020	16/04/2020
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	JOSE JERONIMO DE MELO PEREIRA	128.020-1	ESTATUTARIO	90	19/02/2020	18/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	146.552-0	ESTATUTARIO	60	19/02/2020	18/04/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	134.746-2	ESTATUTARIO	30	18/02/2020	18/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CELIA DA SILVA	143.685-6	ESTATUTARIO	30	17/02/2020	17/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA	132.473-0	ESTATUTARIO	90	19/02/2020	18/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO BASTOS MADRUGA	75.894-9	ESTATUTARIO	15	19/02/2020	04/03/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARLANNY ARARUNA DA CUNHA CARNEIRO BRAGA	87.294-6	ESTATUTARIO	90	30/12/2019	28/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	159.705-1	ESTATUTARIO	90	19/02/2020	18/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONICA MARIA MEDeiros DA SILVA	118.006-1	ESTATUTARIO	90	10/02/2020	09/05/2020
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA MAROJA DA COSTA	162.309-5	ESTATUTARIO	15	11/02/2020	25/02/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO AUGUSTO FALCONI DE ANDRADE	182.004-4	ESTATUTARIO	30	31/01/2019	01/03/2019
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	11/02/2020	10/05/2020
SEC.EST.SAUDE	RENATA SOFFIANTINI	181.665-9	ESTATUTARIO	30	18/02/2020	18/03/2020
SEC.EST.SAUDE	RENATA SYLVIA DE OLIVEIRA PEREIRA	160.993-9	ESTATUTARIO	30	11/02/2020	11/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	146.606-2	ESTATUTARIO	90	31/01/2020	29/04/2020
SEC.EST.SAUDE	VERIDIANA BARROS LEAL	167.818-3	ESTATUTARIO	30	18/02/2020	18/03/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 081/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 20-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso I, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.FAZENDA	19041896-6	1454315	ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO	300	02/01/1986	02/01/1996
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	19044789-3	1101706	DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR	720	05/04/1982	05/04/1997

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 095/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 20-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.070.056-1	115.478-8	MARIA DO CARMO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20.050.303-1	168.847-2	POLLYANA DE OLIVEIRA CHAVES	ENFERMEIRO

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS/Nº007/2020

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao Decreto Estadual nº 23.287, 27 de Dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Técnica, para desenvolver atividade revisional, no sentido de reavaliar o ato administrativo, parecer técnico e concessão da Licença de Instalação nº 2166/2019, a qual permitiu a construção de barragem de terra homogênea, localizada no Engenho Angicos, Zona Rural do município de Juripiranga/PB.

Art. 2º – A referida Comissão deverá reavaliar todas as questões técnicas que motivaram a concessão da licença, bem como rever os efeitos decorrentes do represamento no entorno.

Art. 3º – A Comissão Técnica, após a referida análise elaborará parecer técnico conclusivo sobre a coerência, aceitabilidade e embasamento dos termos e dados que compõe a licença objeto da revisão e somente a partir da conclusão dos trabalhos técnicos, a Diretoria da Superintendência se pronunciará a respeito da questão por meio de documento pertinente, o qual também será objeto de publicação em meio oficial.

Art. 4º – A Comissão Técnica terá um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, para concluir os trabalhos técnicos, podendo ser renovado por igual período a critério da Diretoria da Superintendência.

Art. 5º – Compete aos integrantes da Comissão:

- I – Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador;
- II – Executar as atividades necessárias para a produção da revisão da Licença III – Produzir parecer técnico e apresentá-lo à Diretoria da Superintendência;

Art. 6º – Compete ao Coordenador da Comissão:

I – Coordenar as reuniões definindo pautas, convocando reuniões, conduzindo as discussões e o andamento dos trabalhos;

§ 1º – Sempre que necessário, desde que aprovado pelo Coordenador, a Comissão poderá contar com a participação de servidores e/ou profissionais especialistas não nomeados nesta Portaria, a fim de colaborar com a realização dos trabalhos.

Art. 7º – A Comissão será composto pelos seguintes servidores da SUDEMA:

CLAYRISTON SOUSA ALVES	PRESIDENTE
JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO GOMES FILHO	MEMBRO
JANCERLAN GOMES ROCHA	MEMBRO
JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA	MEMBRO

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 29/2020/GS

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Arquitecta **CLÁUDIA DE ARAÚJO NAVARRO**, inscrita no CPF sob nº 505.462.441-9, CAU nº. A77281-0, Matrícula nº. 770.224-8 da função de Gestora da Obra de **Construção de Ginásio Coberto com Vestiário nos Terrenos Remanescentes nas Escolas ECI José do Patrocínio, ECIT José Baptista de Melo, EEEF Tenente Lucena em João Pessoa/PB**, objeto da **Tomada de Preços nº 33/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1305/2019** ficando sob a competência da Engenheira **CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO**, Matrícula nº 770.445-3, inscrita no CPF sob o nº 108.446.126-93, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Diretora-Superintendente, a qual desenvolverá as duas funções, de Fiscal e Gestora do objeto citado.

Art. 2º - Ficam revogados os termos em contrário constantes na Portaria nº 246/2019/GS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 010/2020/DOCAS-PB

Cabedelo, 19 fevereiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Designar, os servidores **Bonfilho Martins de A. Junior** - Mat. nº 393 e **Phillippy Costa da Silva**, Mat. nº 403, responsáveis por acessar diretamente o **Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária dos Portos – ProREP**, através do cadastro Usuário Master no Sistema de Gestão Usuários (SGU), criando-se, a partir de então, o usuário **Representante Tarifário com acesso ao Pro-REP**, conforme regulamentação das Resoluções Normativas ANTAQ nº 15/2016 e nº 29/2019.

Bárbara P. Lira de Paiva Dantas
Chefe de Recursos Humanos


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0259

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00012352-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ANTONIO GUILHERMINO MACEDO**, no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar**, matrícula **102.470-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0268

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000627-20.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor, **FRANCISCO JOSÉ ALEXADRE BARREIRO**, no cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº **132.227-3**, lotado (a) no **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º A da EC nº 41/03**.

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº.0249

Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000321-20.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à

servidora **GILVANEIDE ALVES REZENDE**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **099.420-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0201

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00956-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARTA ALICE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **092.228-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0262

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000332-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AMELIA TAURINO RIBEIRO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.116-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0286

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1986-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VALTER ARRUDA CAMPOS**, matrícula nº. 518.312-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0285

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1992-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GILCÉLIO MONTENEGRO DE ALENCAR**, matrícula nº. 518.645-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0305

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11246-19,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A – Nº 2140/2019. Publicada no DOE em 20/11/2019, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar por Invalidez o Soldado da PM, **RAFAEL MEDEIROS MARCOLINO DA SILVA**, matrícula nº. 529.019-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93; 94, inciso II, e artigo 96, inciso III e IV, c/c art. 98 § 1º e §2º, alínea “c” da Lei 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5701/93**”.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0284

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1991-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LINDENBERG BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 518.675-7, conforme o disposto do “**art. 42, §**



1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0283

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1966-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSENILDO ELVIDIO VIEIRA**, matrícula n.º. 517.328-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º.0252

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000589-20. RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDINE CONSTANCIA COSTA**, no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar**, matrícula n.º **098.236-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, com base no Art. 2º, caput, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, e § 1º, inciso II da EC n.º 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0316

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 11248-19, RESOLVE

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora **MARTHA MARIA FALCÃO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula n.º. **056.369-2**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicado no diário oficial de 03 de Janeiro de 1988.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/166 / 2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	912019	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA	251.297.594-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
----	--------	----------------------------------	----------------	-----------------------------

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020

José Antonio Coelho Cavalcanti
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AVISO AOS ACIONISTAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87
NIRE 25300002034

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com Sede Social na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Feliciano Cirne, n.º 220 – Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ 09.123.654/0001-87, comunica que encontram-se à disposição dos senhores acionistas a partir desta data, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei 11.638 de 28/12/2007, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2019

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) N.º 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 25 de março de 2020, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne n.º 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

II -Eleição e Posse do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) para o novo mandato;

III -Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA– ESPEP

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS – EDITAL N.º 001/2020/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna público o **Resultado das Interposições dos Recursos** do Edital n.º 001/2020/ESPEP/FDRH (publicado no Diário Oficial do Estado n.º 17.037 do dia 17 de janeiro de 2020), do Cadastro e Seleção de Professores Formadores para Ministar Cursos de Curta Duração, bem como para atuarem em Workshop / Seminários /Palestras / Oficinas/ Minicursos / Jornadas, entre outras atividades de Formação nas modalidades: presencial, semipresencial, conforme abaixo subscreve:

Resultado das interposições de recursos dos inscritos:

NOME	SITUAÇÃO
DINÉIA DA CRUZ COSTA	DEFERIDO
IRENICE TENÓRIO DOS SANTOS COIMBRA	INDEFERIDO
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	INDEFERIDO
MARIANA GUEDES CONDE FALCÃO	DEFERIDO
MAYARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
MAYLA CAVALCANTE DE ARAÚJO	INDEFERIDO
RAFAELA PATRÍCIA I. DA SILVA	PARCIALMENTE DEFERIDO
SARAH ARAÚJO DE LUCENA	INDEFERIDO

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente da ESPEP

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA– ESPEP

RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º001/2020/ESPEP/FDRH CADASTRO E SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS) PARA MINISTRAR CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, BEM COMO PARA ATUAREM EM WORKSHOP / SEMINÁRIOS / PALESTRAS / OFICINAS / MINICURSOS / JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO NAS MODALIDADES: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL, À DISTÂNCIA DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDR.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o **RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º001/2020/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores (as) Formadores (as) para integrar o cadastro e a seleção de profissionais especializados para ministrarem cursos de curta duração bem como para atuarem em workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público da Paraíba/Espep/FDR, e em áreas afins, na forma estabelecida nestes instrumentos e no Regimento Interno da Escola.

ESPAÑHOL INSTRUMENTAL
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ELISANGELA MARCOS SEDLMAIER	51
DANILLO SILVA GUIMARÃES	27
JIRLAINE COSTA DOS SANTOS	24



NOME	PONTUAÇÃO
DAYSE ALEXANDRE	20
SAMARA PATRICIA B DE ALMEIDA	10
MARIA DO AMPARO SILVA CAMPOS	06
JESSICA FERREIRA DE CASTRO FERNANDES	02

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
GRYGENA DOS SANTOS TARGINO RODRIGUES	63
RICKISON CRISTIANO DE ARAUJO SILVA	52
ALLYSON RAONNE SOARES DO NASCIMENTO	47
LAIS DE SOUSA NOBREGA	47
KEYTE GABRIELLE MACENA RIBEIRO	45
LEANDRA DE FARIAS RIBEIRO SOUSA	42
ARYSTTOTENES PRATA	18

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA	18
COSME EDVALDO SANTOS MEDEIROS	11

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA	18
TATIANA FELIX FEITOSA	06

6ª E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ARYSTTOTENES DA SILVA PRATA	18

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO NA REGIÃO	-

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
GABRIELLY EVELYN LOPES BARBOSA	19

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	38

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO NA REGIÃO	-

INGLÊS INSTRUMENTAL**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
PHILIPPE PEREIRA BORBA DE ARAUJO	44
ALYNE RAÍSSA BELARMINO GOMES	29
MILTON EMILIO LIRA SANTOS	24
GISELLE RIBEIRO DOS S FERNANDES	12
MARCIA MARIA DE SOUZA	12
MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	12
RAFAEL CALIXTO DE SOUZA	08

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
PEDRO GOMES DA SILVA FILHO	00

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
KARYNE SOARES DUARTE SILVEIRA	52
PHILIPPE PEREIRA BORBA DE ARAUJO	44
ANA CLAUDIA PINHEIRO DIAS NOGUEIRA	14
CASSANDRA NASCIMENTO DE SOUSA LOURENCO	00
MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	00

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	17
JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	11
ITALO FERNANDES DA SILVA	10

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
CELIANY GOMES	09

6ª E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
LEANDRO RODRIGUES TORRES	32
ANDREA LOPES DA SILVA	10
IRENICE TENORIO DOS SANTOS	00

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
SHALATIEL BERNARDO MARTINS	54

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
THAYANY DE OLIVEIRA BATISTA	25

MOTIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	35
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
ADRAINNE PAMELLA SOARES VELOZO	30
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
THELMA FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS	28
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
WAGNA MENDES DE LIMA	16

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
CESAR ELY SANTOS DE MELO	46
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
ERIKA LIRA DA SILVA	20

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ANA PAULA AZEVEDO	21
WALLISON RELRE ALVES COSTA	13

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82

BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
CESAR ELY SANTOS DE MELO	46
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
JOSELITO TARGINO DE OLIVEIRA DUTRA	12
ELAN NASCIMENTO APOLINARIO	10

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	35
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA ASSIS GUEDES	67
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
WAGNA MENDES DE LIMA TAVARES	16

DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSINEIDE APOLINARIO	58
POLYANNA TORRES PINHEIRO	54
JANAYNA SOUTO LEAL	54
EUFRÁSIO VIEIRA DOS ANJOS JÚNIOR	48
WAGNER SOARES FERNANDES DOS SANTOS	37

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JANAYNA SOUTO LEAL	54
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
WAGNA MENDES DE LIMA	16

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JANAYNA SOUTO LEAL	54
JÚLIO CÉSAR JUSTINO DE ASSIS	49
ROBERTO RANIERI GUIMARAES ROCHA	45
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
WAGNA MENDES DE LIMA	16

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82

BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
MARGARETH AQUINO DOS SANTOS	15

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ELIABE MAIA DE OLIVEIRA	02

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
JOSE CLAUDINEY OLIVEIRA BORGES	26
ELAN NASCIMENTO APOLINARIO	10

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ERIKA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES	08
CARLOS ANDRE ALVES PINTO	00

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JANAYNA SOUTO LEAL	54
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
CLAUDIA DOS SANTOS LIMA	20

RELAÇÕES INTERPESSOAL E ÉTICA**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58

JOAO BATISTA SOARES NETO	56
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	35
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	35
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
WAGNA MENDES DE LIMA	16

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ROSEANE DE QUEIROS SANTOS BATISTA	60
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
CESAR ELY SANTOS DE MELO	46
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	35
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
RAFAELA DIAS FERNANDES	20

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
EMANUELA RIBEIRO LINS	00

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22
ERIKA LIRA DA SILVA	20
KELLY SIMONE DA SILVA	11

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
WALLISON RELRE ALVES COSTA	13

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
SHIRLAY CLEMENTINO DE MOURA	00

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
MICHAEL DOUGLAS SOUSA LEITE	34
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
KYLNARA SILVA DANTAS	15
ELAN NASCIMENTO APOLINARIO	10

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82

JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ANTONIONE PONTES ABRANTES	16

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ISABELA GUEDES	67
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
CAMILLE MONTENEGRO MACHADO PEREIRA	05

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
WAGNA MENDES DE LIMA	16

FORMAÇÃO DE LÍDERES COM EQUIPES EFICAZES
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA ASSIS GUEDES	67
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JANAYNA SOUTO LEAL	54
DANIELLE FERNANDES RODRIGUES	47
ANA CAROLINE SALVIANO RAMOS	42

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JANAYNA SOUTO LEAL	54
POLYANNA TORRES POLYANNA TORRES	54
RENATA BRAGA BERENGUER DE VASCONCELOS	41
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JANAYNA SOUTO LEAL	54
RENATA BRAGA BERENGUER DE VASCONCELOS	41
PAOLINE LEVY PEREIRA ALMEIDA	33
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
RENATA BRAGA BERENGUER DE VASCONCELOS	41
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
MAYARA DOS SANTOS SILVA	22

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LORENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
RENATA BRAGA BERENGUER DE VASCONCELOS	41
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58



JOAO BATISTA SOARES NETO	56
CINTHIA MOURA FRADE	42
RENATA BRAGA BERENGUER DE VASCONCELOS	41
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
RENATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	58
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
MARY DAYANE SOUZA SILVA	26
MARIANA FERREIRA PESSOA	24

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
GENILDA LUIZ GONZAGA	11
CREUZENIRA DOS SANTOS DINIZ	10

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA GUEDES	67
JOAO BATISTA SOARES NETO	56
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
CAMILLE MONTENEGRO MACHADO PEREIRA	05

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	82
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	68
ISABELA ASSIS GUEDES	67
JANAYNA SOUTO LEAL	54
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	29
ROMARIO DA SILVA GOMES	27
WAGNA MENDES DE LIMA	16

DICÇÃO E ORATÓRIA**1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
FILIFE MENDES CAVALCANTI LEITE	60
MARIANA GUEDES CONDE FALCÃO	55
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
FERNANDA PEREIRA FRANCA	48
ANA TÁZIA PATRICIO DE MELO CARDOSO	37
WAGNER LEITE RIBEIRO	37

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	49
SUYANE QUEIROGA	32

FRANCICLEIA DE FRANCA RODRIGUES	18
AMANDA ALMEIDA	12
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
FILIFE MENDES CAVALCANTI LEITE	60
CHRISTIANO CORDEIRO SOARES	59
ANTONIO RIBAMAR SALES SANTOS	59
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
CLAUDECI RIBEIRO DA SILVA	34
SUYANE QUEIROGA	32

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
SUYANE QUEIROGA	32
ANYFRACIS ARAUJO DA SILVA	08
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
YAGOR QUEIROZ	04
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00
WANDRI TADEUS FERREIRA DE MELO	00

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
LUIZ NUNES FILHO	46
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	27
ELON DA SILVA BARBOSA DAMACENO	23

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
LUCAS VIALLI	30
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
ISLAN ALVES GONCALVES	16
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
LUCAS VIALLI	30
DOMINGOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	22
FERNANDA SOARES DE SOUSA	21

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
WILLIÁ TAUNAY DE SOUSA	48
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
GEORGIA MARTINS PEREIRA	29
ALINE PAIVA PIRES	20

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
ANTONIO WILSON JUNIOR RAMALHO LACERDA	41
SUYANE QUEIROGA	32
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
ROMULO EMANOEL MARQUES DE LIMA ALMEIDA	02
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
RAFAELA PATRICIA I DA SILVA	53
SUYANE QUEIROGA	32
FRANCICLEIA DE FRANCA RODRIGUES	18
ANYFRACIS ARAUJO DA SILVA	08
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
EDIELSON RICARDO DA SILVA	60
SUYANE QUEIROGA	32
FRANCICLEIA DE FRANCA RODRIGUES	18
MARIA TATIANA LIMA COSTA	06
CLEBER AFONSO CELDONIO DE SOUZA	00

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

Ivanilda Matias Gentle
Superintendente da ESPEP

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 011/2020 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 2 meses.

1.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

1.5 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa aula prática).

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº xxxx João Pessoa, xx de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professor servidor público federal ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Orgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 42,00 (trinta reais) *
Mestrado	RS 35,00 (vinte e cinco reais) *
Especialização	RS 30,00 (vinte reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 21,00 (quinze reais) *

* Conforme o Art. 9º, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

3.9 Os profissionais que exercerão o cargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **18 de fevereiro a 01 de março de 2020** até as **23h59min**.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos



comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;
- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;
- Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;
- Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.
- Não comparecer no dia da aula prática;

4.8A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2.**

4.10 candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	08
b. Especialização	04
c. Mestrado	08
d. Doutorado	10
Sub-total (I)	18
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área específica. (3,0 pontos por semestre)	18
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por ano)	15
g. Conhecimento do Sistema Nacional de Segurança Pública (art. 144 da CF) e Conhecimento do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (art. 42 e seguintes e a Emenda 25/2007 da Constituição do Estado da Paraíba (5,0 pontos por ano)	10
h. Conhecimento do fluxograma de funcionamento de Centro de Atendimento e Despacho (CAD) dos centros de urgência e emergência de segurança pública. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Conhecimento do software de gestão do CIOP. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	58
TOTAL (I + II)	76

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	08
b. Especialização	04
c. Mestrado	08
d. Doutorado	10
Sub-total (I)	18
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área específica. (3,0 pontos por semestre)	18
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por ano)	15
g. Conhecimento do Sistema Nacional de Segurança Pública (art. 144 da CF) e Conhecimento do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (art. 42 e seguintes e a Emenda 25/2007 da Constituição do Estado da Paraíba (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	58
TOTAL (I + II)	76

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no ANEXO I deste Edital.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos Durante os procedimentos de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 Segunda Etapa: Avaliação Prática - consiste no desempenho da atividade prática inerente ao exercício da docência e especificidade do cargo, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A aula expositiva será avaliada por uma banca examinadora composta por 03 membros, podendo ser composta por técnicos e/ou profissionais da área. O candidato que não atingir a pontuação mínima, por critério, será desclassificado.

a) A avaliação prática terá por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato.

b) Será disponibilizado para o candidato os seguintes recursos didáticos: quadro branco, lápis e projetor de multimídia.

c) O candidato poderá utilizar seu próprio equipamento e/ou utensílio.

d) A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por dispositivos USB não compatível com o projetor multimídia disponível, bem como por qualquer outro problema relacionado aos recursos tecnológicos do candidato.

e) O candidato deverá entregar à Banca Examinadora seu Plano de Aula em 03 (três) vias, 15 (quinze) minutos antes da sua apresentação.

7.5.1 Critérios a serem avaliados:

Planejamento: Adequação do plano de aula entregue, introdução do assunto, verbalização dos objetivos

doprojeto, preparação doprojeto (apresentação do projeto, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos);

Consecução dos objetivos previstos: colocação em prática do processo de trabalho, de acordo com o projeto apresentado, respondendo eventuais as questões propostas pela Banca Examinadora.

Linguagem e Comunicação: naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação;

Procedimento(s) Didático(s): uso adequado de recursos didáticos (audiovisual, material impresso, quadro negro etc.); adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos clientes.

Competências: domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema, emprego correto de conceitos, relações.

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA PRÁTICA		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Planejamento	4	2
Consecução dos objetivos Previstos	5	3
Linguagem e Comunicação	4	2
Procedimento(s) Didático(s)	5	3
Competências	6	3
TOTAL	24	13

7.6A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para aula prática obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a aula prática dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no **Anexo I**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria n.º 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria n.º 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail gEEP@see.pb.gov.br.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
21/02 a 01/03/2020	Inscrições
03/03/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
10/03/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
11/03/2020	Interposição de recurso
13/03/2020	Resultado Pós recurso
13/03/2020	Lista com os candidatos aptos para aula prática
18/03/2020	Resultado Pós aula prática
19/03/2020	Interposição de recurso pós aula prática
23/03/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
24/03/2020	Resultado final da seleção
24/03/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 17 de fevereiro de 2020.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional de Educação Profissional/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunta do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 011/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
BOLSISTA PARAIBATEC-PB
ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA - FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI LICEU PARAIBANO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNO: MANHÃ
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (07:00 as 11:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H (CIOP)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Segurança Pública ou Tecnólogo em Gestão Segurança Pública ou Pós-graduação na área específica	01
Relações Humanas		
Segurança Pública/ Direito Administrativo - Aplicado em colaboração com o CIOP		
Dados e informações do cliente		
Comunicação de telemarketing		
Operador de Telemarketing		

CURSO: Operador de Suporte Técnico- 160 H(IPC)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Administração ou Pós-graduação na área específica	01
Relações Humanas		
Direito Administrativo		
Noções de Arquivologia		
Técnicas de atendimento ao público		
Informática Básica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECI LICEU PARAIBANO
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H(CIOP)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Segurança Pública ou Tecnólogo em Gestão Segurança Pública ou Pós-graduação na área específica	01
Relações Humanas		
Segurança Pública/ Direito Administrativo - Aplicado em colaboração com o CIOP		
Dados e informações do cliente		
Comunicação de telemarketing		
Operador de Telemarketing		

CURSO: Operador de Suporte Técnico - 160 H(IPC)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Ética e Cidadania	Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Administração ou Pós-graduação na área específica	01
Relações Humanas		
Direito Administrativo		
Noções de Arquivologia		
Técnicas de atendimento ao público		
Informática Básica		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 011/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa – PARAIBATEC, regido pelo EDITAL n.º 011/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 011/2020, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 012/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)
DO PARAIBATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados) que não atuam na sede da Secretaria de Educação e da Ciências e Tecnologia, Servidores Públicos, interessados em ocupar o encargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa PARAIBATEC, na Lei n° 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria n° 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, ou servidores públicos ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo na Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital, exceto os servidores da sede da Secretaria de Educação e da Ciências e Tecnologia que não poderão participar.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.4 Este edital tem prazo de 2 (dois) meses;

1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Auxílio, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.5.1 Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de certificação dos beneficiários;

6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.5.4 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

4 - Subsidiar o Supervisor e/ou Orientador do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

5 - Acompanhar as turmas informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e

proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 22,00 (vinte e dois reais) *
Apoio da Unidade de Ensino ou UER	RS 15,00 (quinze reais)

* Conforme o Art. 9, incisos II, IV e V, e seus §§ da Portaria n.º 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Item 5.1.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o Art. 10, incisos II e seus §§ da Portaria n.º 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.8 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.9 O pagamento da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.10 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **21 de fevereiro a 01 de março de 2020, até as 23h59min**

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbctec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;
OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão conforme **Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011 de 03-01-2011 Artigo 84.º**.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo

candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 Será considerado também a última inscrição para o mesmo CPF. O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 4.3, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar uma nova inscrição.

4.14 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.15 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsistas envolvidos nas atividades da Bolsa-AUXÍLIO oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Manhã	João Pessoa ECI LICEU PARAIBANO	MAR/2020	MAIO/2020
Apoio	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	João Pessoa ECI LICEU PARAIBANO	MAR/2020	MAIO/2020

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO**	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Manhã	João Pessoa ECI LICEU PARAIBANO	MAR/2020	MAIO/2020
Supervisor	Curso Superior Completo	01 + CR	Até 20h semanais	Tarde	João Pessoa ECI LICEU PARAIBANO	MAR/2020	MAIO/2020

* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso.

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de março de 2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de **até 20%** (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificaram os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR E ORIENTADOR	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (º)
b. Especialização	4 (º)
c. Mestrado	6 (º)
d. Doutorado	8 (º)
Subtotal (I)	14

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de Supervisão ou Orientação	12 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	08 (**)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	15 (***)
Subtotal (II)	50
TOTAL (I + II)	64

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)
b. Especialização	4 (*)
c. Mestrado	6 (*)
d. Doutorado	8 (*)
Subtotal (I)	14
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	12 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	08 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	15 (***)
Subtotal (II)	50
TOTAL (I + II)	64

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: Entrevista - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no **item 7.5.2**.

7.5.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/attitudes, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	3	2
Produtividade	3	2
Organização	4	2
Relacionamento Interpessoal	5	3
Raciocínio Lógico e analítico	6	3
Liderança	5	3
Proatividade	4	2
Administração de conflitos	6	3
TOTAL	36	20

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a rea-

lização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.8 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 5 primeiros classificados da primeira etapa do processo seletivo.

7.9 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.10 A classificação final será igual a média dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica conforme o § 1º do Art. 5º da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016

2º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

3º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.



13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela LEI N° 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n° 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
21/02 a 01/03/2020	Inscrições
03/03/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
10/03/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
11/03/2020	Interposição de recurso
13/03/2020	Resultado Pós recurso
13/03/2020	Lista com os candidatos aptos para entrevista
18/03/2020	Resultado Pós entrevista
19/03/2020	Interposição de recurso pós Entrevista
23/03/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
24/03/2020	Resultado final da seleção
24/03/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 20 de fevereiro de 2020.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 012/2020 PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____/_____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO